



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº
(ao PL 5582/2025)

Acrescente-se inciso XII ao *caput* do art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XII – se o crime for praticado na faixa de fronteira.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de nossas fronteiras é uma necessidade premente, especialmente na Região Norte, que se tornou um epicentro de disputas entrefacções.

O estado de Roraima, por sua localização fronteiriça, é um exemplo crítico. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) reportou um aumento significativo nas apreensões de drogas em 2024, indicando a intensificação das rotas de tráfico. A violência na região não é aleatória. É sistêmica e visa ao controle territorial para facilitar essas atividades ilícitas, incluindo o garimpo ilegal, que serve como fonte de financiamento e lavagem de dinheiro para as organizações.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública corroboram essa urgência, apontando a Amazônia Legal como a área de maior expansão das facções criminosas, que disputam o controle de municípios inteiros. O Fórum, em análise de 2025, destacou a vulnerabilidade de Roraima no ranking nacional de segurança. De acordo com as informações divulgadas, “a violência extrema e a presença de facções criminosas são os maiores problemas da Amazônia Legal”. A

expansão dessas facções avança para o interior, afetando “23% dos municípios da Amazônia”, onde vivem “57,9% dos habitantes da região”.

É por essas razões que pedimos a aprovação.

Sala das sessões, 2 de dezembro de 2025.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1415929491>